



DELIBERAÇÃO Nº 1245, DE 24 DE abril DE 1967.

A Câmara Municipal de Duque de Caxias, decreta e eu sanciono a seguinte Deliberação:

Art. 1º - A área do Município de Duque de Caxias, delimitada pelo Decreto nº 1055, de 31/12/1943, alterada pelo artigo 6º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição do Estado do Rio de Janeiro e pela Lei nº 2157, de 28/5/1954, é a que constitui os atuais 1º, 2º, 3º e 4º Distritos.

Art. 2º - A área do 2º Distrito - Vila Campos Elíseos, que, delimitando-se por uma linha que, partindo do cruzamento da linha de transmissão da Rio Light S/A., com o canal Sarapuí, segue por essa até encontrar o canal de Saracuruna; seguindo o canal de Saracuruna até encontrar a sua fóz no rio Estrêla e por êsse até a sua fóz na Baía de Guanabara; segue pela Baía de Guanabara da fóz do rio Estrêla até o rio Iguaçu. seguindo por êsse até encontrar a fóz do canal Sarapuí, por êste seguindo até encontrar a linha de transmissão da Rio Light S/A., conforme a Lei Estadual nº 2157, de 28/5/1954, fica considerada urbana, nos termos do § 1º, do artigo 32, da Lei nº 5172, de 25/10/1966.

Parágrafo Único - Fica excluída a área delimitada pelo canal de Sarapuí, no ponto de encontro do mesmo canal, com a Estrada de Ferro Leopoldina - na margem esquerda de quem vai para Petrópolis - com a rodovia Rio Petrópolis; seguindo por esta até encontrar a Linha de Transmissão da Rio Light S/A.; daí seguindo até encontrar a Estrada do Pilar; daí seguindo até encontrar a Rodovia Washington Luiz; seguindo por esta no sentido do Estado da Guanabara até a Estrada de Ferro Leopoldi



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

Leopoldina, pela qual segue até encontrar o canal de Sarapuí, no ponto de partida, área essa onde se encontra a sede e demais instalações do Núcleo Colonial São Bento.

Art. 3º - É considerada zona urbana, de conformidade com os §§ 1º e 2º, do artigo 32, da Lei nº 5172, de 25 de outubro de 1966, a área localizada no 3º distrito- Vila Imbariê, limitada por uma figura irregular que começa na intercessão da Rodovia Washington Luiz com a linha de transmissão da Rio Light S/A. e atinge, por uma linha reta, o local denominado Ponte Vermelha, na Estrada Automóvel Clube, sôbre o canal da Taquara; daí segue pela Estrada Automóvel Clube até encontrar o rio Imbariê; daí segue pelo rio Imbariê até encontrar a linha férrea do ramal Magé - Campos, da Estrada de Ferro Leopoldina; daí segue pela referida linha férrea até encontrar o canal de Saracuruna; daí segue pelo canal de Saracuruna até encontrar a linha de transmissão da Rio Light S/A.; daí segue pela linha de transmissão da Rio Light S/A., até encontrar o ponto de partida.

Art. 4º - Fica igualmente considerada zona urbana, de acôrdo com os §§ 1º e 2º, do artigo 32, da Lei nº 5172, de 25/10/1966, a área localizada no 4º distrito - Vila Xerém, de limitada por uma circunferência de raio igual a 3.000 (três mil) metros e cujo centro é a Estação de Mantiquira (Parada João Pinto - E.F. Rio Douro).

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 24 de

abril

de 1967.

Moacyr Rodrigues do Carmo
DR. MOACYR RODRIGUES DO CARMO
* Prefeito Municipal *